

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04 /2025.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa L M DE O SILVA COMÉRCIO, sob o nome fantasia PITÁGORAS PASSAPORT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.395.806/0001-85, sediada na Rua Bráulio Montenegro, 38, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, CEP: 57.601-440 E-mail: laisamilena.oliveira@gmail.com, Telefone: (82)99972-9348, representada pela Sra. LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 122.331.984-92 e RG nº 38487294 SEDS/AL, residente e domiciliada à Avenida Brasília, 133, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025, Homologado em 02/05/2025, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 30435/2024, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais (café da manhã, lanche, almoço e janta) para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira (CAPS NISE) e para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	UND de MED.	QTD	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Pessoa	83.140	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções	R\$ 10,50	R\$ 872.970,00

**ARAPIRACA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS.: 452

ASS.:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

			de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango). Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.		
02	Pessoa	66.800	(COTA PRINCIPAL) Lanche: – Bolo (chocolate ou laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto; – Salada de frutas; Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de fruta.	R\$ 7,10	R\$ 474.280,00
03	Pessoa	76.400	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou	R\$ 12,90	R\$ 985.560,00

**ARAPIRACA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS. 453

ASS.: **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

			Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou Arrumadinho, arroz branco, salada(alface, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.		
04	Pessoa	3.260	(COTA RESERVADA DO ITEM 01) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango).	R\$ 10,50	R\$ 34.230,00

**ARAPIRACA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS.: 154

ASS.: **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

			Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.		
05	Pessoa	5.200	(COTA RESERVADA DO ITEM 02) Lanche: – Bolo (chocolate ou laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto; – Salada de frutas; Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de fruta.	R\$ 7,10	R\$ 36.920,00
06	Pessoa	2.800	(COTA RESERVADA DO ITEM 03) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou	R\$ 12,90	R\$ 36.120,00

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		Arrumadinho, arroz branco, salada(alfaca, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	
VALOR TOTAL: R\$ 2.440.080,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil e oitenta reais)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle do registro de preços, a ser gerado pela licitação;

3.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde, consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

3.3. As quantidades definidas para fornecimento por Órgão Municipal, será determinado a medida da necessidade, e com prévio empenho por Programa de Trabalho de cada Órgão.

3.4. O órgão participante é a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, bem como restabelecer o quantitativo inicialmente previsto no caso de prorrogação de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes;

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 2.920, de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 2.920, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 4º do artigo 26 e do § 4º do artigo 27 do decreto nº 2.920/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (inciso XI, do Art. 6º, do Decreto nº 2.920, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 2.920, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arapiraca, 12 de junho de 2025.

[assinatura]
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO
Documento assinado digitalmente
gov.br LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 12/06/2025 12:52:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA
L M DE O SILVA COMÉRCIO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 /2025.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:	46.833.727 JOSÉ RONALDO MIGUEL DA SILVA		
CNPJ:46.833.727/0001-50	TELEFONE: (82) 9929-6685	E-mail: migueljoseronaldo@gmail.com	
ENDEREÇO:	AVENIDA MUNIZ FALCAO, 540 - SALA 03 - SAO CRISTOVAO Palmeira dos Índios / Alagoas		

ITENS

Item	UND de MED.	QTD	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Pessoa	83.140	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango). Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 24,50	R\$ 2.036.930,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

02	Pessoa	66.800	(COTA PRINCIPAL) Lanche: – Bolo (chocolate ou laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto; – Salada de frutas; Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de fruta.	R\$ 15,38	R\$ 1.027.384,00
03	Pessoa	76.400	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou Arrumadinho, arroz branco, salada(alface, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos	R\$ 28,50	R\$ 2.177.400,00

**ARAPIRACA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS.: 465

ASS.: **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

			descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.		
04	Pessoa	3.260	(COTA RESERVADA DO ITEM 01) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango). Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 24,50	R\$ 79.870,00
05	Pessoa	5.200	(COTA RESERVADA DO ITEM 02) Lanche: – Bolo (chocolate ou laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto; – Salada de frutas;	R\$ 15,38	R\$ 79.976,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

			Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de fruta.		
06	Pessoa	2.800	(COTA RESERVADA DO ITEM 03) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou Arrumadinho, arroz branco, salada(alface, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 28,50	R\$ 79.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.481.360,00					



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS.: 167

ASS.: [Assinatura]

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

EMPRESA:	G K S DA SILVA COMEDORIA		
CNPJ: 44.908.785/0001-70	TELEFONE: (82) 9965-3962	E-mail: ADRIANOCOMEDORIA9@GMAIL.COM	

ITENS

Item	UND de MED.	QTD	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Pessoa	83.140	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango). Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 12,60	R\$ 1.047.564,00
02	Pessoa	66.800	(COTA PRINCIPAL) Lanche: – Bolo (chocolate ou laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto;	R\$ 7,71	R\$ 515.028,00

**ARAPIRACA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS.: 468

ASS.:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

			– Salada de frutas; Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de fruta.		
03	Pessoa	76.400	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou Arrumadinho, arroz branco, salada(alface, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 14,26	R\$ 1.089.464,00
04	Pessoa	3.260	(COTA RESERVADA)	R\$ 12,60	R\$ 41.076,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

			DO ITEM 01) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango). Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.		
05	Pessoa	5.200	(COTA RESERVADA DO ITEM 02) Lanche: – Bolo (chocolate ou laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto; – Salada de frutas; Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de fruta.	R\$ 7,71	R\$ 40.092,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

06	Pessoa	2.800	(COTA RESERVADA DO ITEM 03) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou Arrumadinho, arroz branco, salada(alface, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 14,26	R\$ 39.928,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.773.152,00					

[assinatura]



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES
FLS.: 47
ASS.: [assinatura]

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

EMPRESA:	DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA		
CNPJ:34.928.320/0001-28	TELEFONE: (82) 9811-9197	E-mail: DELICIASDAMASSAGUEIRA@OUTLOOK.COM	

ITENS

Item	UND de MED.	QTD	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Pessoa	83.140	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango). Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 11,80	R\$ 981.052,00
02	Pessoa	66.800	(COTA PRINCIPAL) Lanche: – Bolo (chocolate ou	R\$ 15,38	R\$ 1.027.384,00



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES
FLS.: 472
ASS.:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

			laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto; – Salada de frutas; Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de fruta.		
03	Pessoa	76.400	(COTA PRINCIPAL) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou Arrumadinho, arroz branco, salada(alface, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 14,10	R\$ 1.077.240,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

04	Pessoa	3.260	(COTA RESERVADA DO ITEM 01) Refeição individual – tipo quentinha (café da manhã e janta) Composta por: – 01 pão tipo francês 50 g com: fatia de presunto e queijo tipo muçarela ou ovos; ou – Cuscuz e duas opções de carne (boi e frango); ou – Macaxeira e duas opções de carne (boi e frango); ou – Batata e duas opções de carne (boi e frango); ou – Inhame e duas opções de carne (boi e frango). Bebidas: – Café, leite ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 11,80	R\$ 38.468,00
05	Pessoa	5.200	(COTA RESERVADA DO ITEM 02) Lanche: – Bolo (chocolate ou laranja); ou – Sanduíche de pão de forma, queijo e presunto; – Salada de frutas; Bebidas: – Refrigerante ou suco de fruta; – 01 copo de, no mínimo, 200 ml de refrigerante ou suco de	R\$ 15,38	R\$ 79.976,00

**ARAPIRACA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

FLS.: 274

ASS.: **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

			fruta.		
06	Pessoa	2.800	(COTA RESERVADA DO ITEM 03) Refeição individual – tipo quentinha (almoço) Composta por: arroz, feijão, macarrão e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe) e salada (alface, tomate, cebola e cenoura); ou Feijão Verde, arroz refogado na cenoura, salada tropical e uma proteína (carne bovina ou frango ou peixe); ou Macarrão penne ao molho branco (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango assado); ou Arrumadinho, arroz branco, salada(alface, tomate, cebola e cenoura) e proteína (carne bovina ou frango). Bebidas: – Refrigerante ou suco de frutas da época em copos de, no mínimo, 200 ml. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: garfo, faca, colher, guardanapos e copos descartáveis. Cada quentinha pesando aproximadamente 750 gramas.	R\$ 28,50	R\$ 79.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.283.920,00					